

## **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: UMA ABORDAGEM REFERENTE A SUA IMPORTÂNCIA E AS PRINCIPAIS CAUSAS DA RESISTÊNCIA AO SEU USO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

HERMANN, Ana Luísa <sup>1\*</sup>; CORSO, Jader Eduardo<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Engenheira Ambiental, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialista em Docência no Ensino Superior, Mestranda do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade de Passo Fundo.

<sup>2</sup> Engenheiro Mecânico, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Orientador Educacional – Senac.

**RESUMO:** De acordo com Rodrigues (2013) o trabalho sempre fez parte da natureza humana. Anterior a Revolução Industrial, esse era puramente artesanal, fazendo com que nesses períodos as técnicas de produção pouco progredissem. Após essa passagem histórica as tecnologias de trabalho passaram por grandes avanços. Os primeiros cuidados com a saúde do trabalhador, como também, os primeiros registros referentes a acidentes de trabalho só ocorreram a partir do século XVIII. De acordo com a Norma Regulamentadora (NR- 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada em 1978, a qual teve sua última atualização no ano de 2015 o EPI (Equipamento de Proteção Individual) é todo dispositivo de uso individual que tem por finalidade proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Estão incluídos protetores oculares, faciais e auriculares, protetores respiratórios, luvas, aventais, entre outros. O setor da construção civil é caracterizado como um setor com elevados índices de acidentes de trabalho, gerando assim, inúmeras perdas de recursos humanos, como também, perdas financeiras. De acordo com Abiko et al., (2005), construção civil é dividida em dois segmentos principais, sendo que o primeiro deles são as edificações, segmento este composto por obras habitacionais, comerciais, industriais, como também, sociais. Já o segundo segmento é o da construção pesada, onde estão elencadas obras de construção como: Obras de saneamento, transmissão de energia, rodovias entre outras. É considerado um dos setores mais importantes para economia do país. No Brasil a expansão desse setor correu nos últimos 10 anos com o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do setor superando o do país. Já, referente à geração de empregos, o setor vem apresentando pleno emprego desde 2006, com taxas menores que 6% de desemprego (FIRJAN, 2014). A não adoção de medidas preventivas, não causam somente efeitos negativos para os trabalhadores e suas famílias, mas sim, para sociedade como um todo, que perde mão de obra, produtividade e sobrecarga a sistemas de seguridade social. Adotar medidas preventivas, realizar treinamentos, ofertar informações, fazer a adoção de medidas de proteção coletiva como individual, são consideradas eficazes e geram redução de custos em tratamentos e reabilitações. A Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho aprova as normas regulamentadoras que regem a segurança e saúde do trabalho, e, em relação a equipamentos de proteção individual estão relacionadas às NR 1; NR 6; NR9 e a NR18. Ainda na NR- 6, (2015), em seu Anexo I, apresenta os equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados de acordo com a risco existente e a atividade desenvolvida sendo os mais utilizados no setor da construção civil o capacete, cinto de segurança, luvas, botas e óculos.

Recomendar o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade é de competência do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho). Nas empresas que são desobrigadas a manter o SESMT essa função é atribuída a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Caso a empresa não seja obrigada a constituir CIPA, cabe ao designado recomendar o EPI adequado mediante orientação de profissional legalmente habilitado (Sinduscon - CE, 2017). Esse estudo é resultado de uma pesquisa descritiva bibliográfica, a qual fez-se uso de informações contidas em artigos, livros, revistas relacionadas a saúde e segurança do trabalho, materiais de divulgação da organização internacional do trabalho, trabalhos de conclusão de curso e outros materiais de relevância acadêmica. Segundo Gil (2002) esse tipo de pesquisa tem como vantagens contemplar uma gama maior de informações.

Para o desenvolvimento desse estudo, realizou-se em uma primeira etapa uma contextualização referente a saúde do trabalhador, legislação aplicada ao tema e equipamentos de proteção individual. Em seguida, por meio da consulta a estudos desenvolvidos por autores em regiões distintas, apresentou-se qual a importância do uso de equipamentos de proteção individual e quais as principais causas de resistência ao seu uso no setor da construção civil. De acordo com Medeiros e Rodrigues (2001) as condições reais de um canteiro de obra já se configuram como riscos, os quais são agravados pelos métodos de trabalho, uma vez que, na maioria das empresas não exista procedimentos de execução formalizados. Na grande maioria das empresas, os próprios trabalhadores realizam a regulação dos procedimentos, por meio de ações informais resultando, assim, em riscos de acidentes. Prates et al., (2016) realizou um estudo caracterizado como descritivo, exploratório e transversal, que teve por objetivo fazer o levantamento do índice de adesão aos EPI's pelos trabalhadores em um canteiro de uma obra hospitalar na cidade de Montes Claros – MG. Os participantes foram subdivididos em pedreiros, serventes e pintores, e os dados coletados, a partir de observações de campo, norteados por uma ficha de vistoria e analisados por comparação com a literatura. Dos pesquisados por Prates et al. (2016), o maior número de trabalhadores é o dos serventes (64,58% - 62 serventes), seguido dos pintores (22,92% - 22 pintores) e depois pelos pedreiros (12,50% - 12 pedreiros), totalizando 96 trabalhadores pesquisados. Sendo que, o sexo feminino é representado por somente 3 trabalhadoras, sendo 1 pedreira e 2 serventes. Obteve-se como resultados, que apesar dos serventes serem a maior parte dos trabalhadores, o seu índice de não adesão aos equipamentos de proteção individual (5 – 8,07%) foi baixo, comparado a dos pintores (10 – 45,45%) e a dos pedreiros (4 – 33,33%). Sendo então, os pintores os que apresentaram o maior índice de não adesão ao uso dos EPI. Essa baixa adesão, para Prates et al., (2016) se dá pela falta de adoção do cuidado consigo, o não conhecimento sobre os danos causados pelo não uso dos EPIs, ou mesmo, pela falta de fiscalização adequada pelos órgãos responsáveis. Prates et al., (2016), complementa ainda que, fazer o uso adequado de EPI's pelos trabalhadores do setor da construção civil é fundamental para redução do índice de acidentes ocupacionais. Devendo haver sempre a colaboração dos trabalhadores e planejamento gerencial por parte das empresas. Com o objetivo de identificar por meio de ferramentas de gestão, como por exemplo, um mapa de risco, os riscos que esses trabalhadores estão expostos em cada ambiente, verificando também, à proporção que esses riscos se encontram para que assim possam ser adotadas medidas protetivas mais adequadas. Em um estudo desenvolvido por Baú (2013), o qual tinha por título: Importância, conscientização e fatores intervenientes ao uso de epi's na construção civil: estudo de caso, Baú entrevistou 43 operários de obras de construção

civil na cidade de Três de Maio – RS. Quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, Baú (2013) observou que itens como botinas, luvas, cintos de segurança e óculos são utilizados com maior frequência. Enquanto que, o capacete é o equipamento de proteção que mais apresentou resistência de uso entre os trabalhadores no setor, uma vez que, os entrevistados relataram que causa incômodo, desconforto e coceira na cabeça devido ao calor. Alguns dos trabalhadores entrevistados relataram a Baú (2013) que, mesmo tendo à disposição, não usam os equipamentos, seja por imprudência, negligência ou excesso de confiança, argumentando que nunca sofreram acidentes e de que são muito cuidadosos. Observou-se também que, a maioria dos trabalhadores, 93% nunca participaram de palestras referentes ao tema equipamentos de proteção individual. Em relação à importância e o que representa o uso de EPIs, para os entrevistados 55,80% associou o uso a segurança pessoal, já 32,50% entendem que o uso está associado à proteção contra acidentes, e os demais 7,0% entendem que o uso de EPIs representa incômodo, desconforto e algo que atrapalha o desenvolvimento das atividades (BAÚ, 2013). Baú (2013) comenta, ainda, que em relação a acidentes de trabalho, a maioria dos entrevistados, cerca de 54,00%, já sofreu algum tipo de acidente, desde os de proporções leves, como cortes e perfurações até os acidentes de proporções maiores, como queda de telhado ou andaimes, enquanto que 46,00% relataram nunca ter sofrido algum acidente. O fato de não usar, ou negligenciar o uso correto apropriado de EPIs, é considerado o fator que mais contribui para ocorrência de acidentes de trabalho (BAÚ, 2013). Conclui-se, portanto, que fazer o uso de equipamentos de proteção individual no setor da construção civil é de suma importância, para que acidentes de trabalho sejam evitados ou os danos sejam minimizados, eliminando assim, eventuais pagamentos indenizatórios e protegendo vidas. Desconforto, coceira, autoconfiança foram citadas como as principais causas da não adesão do uso de equipamentos de proteção individual. Verificou-se, também que, quanto mais antigo o funcionário mais ele se considera autoconfiante para exercer as atividades, sendo esse, um dos motivos que o leva a não utilização de equipamentos de proteção individual. A falta de uma fiscalização efetiva e periódica também influencia a não utilização desses equipamentos de proteção. Outro fator, que se mostra relevante, é a falta de treinamento para esses trabalhadores, sobre como realizar o uso correto desses materiais. Como também, informá-los dos possíveis danos que a não utilização dos mesmos pode vir a gerar.

**PALAVRAS CHAVES:** Trabalhadores, acidentes de trabalho, saúde.

### REFERÊNCIAS

ABIKO, A. K. et al., **Setor de construção civil : segmento de edificações**. 159 p.,2005. Disponível em: <[http://acervodigital.sistemaindustria.org.br/bitstream/uniepro/147/1/Estudo%20Setorial%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20Civil\\_PDF.pdf](http://acervodigital.sistemaindustria.org.br/bitstream/uniepro/147/1/Estudo%20Setorial%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20Civil_PDF.pdf)>. Acesso em 04 de maio de 2017.

BAÚ, G. **Importância, conscientização e fatores intervenientes ao uso de EPIs na construção civil: Estudo de caso**. Monografia de Especialização. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.136 f, Ijuí - RS 2013.

FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – **Construção Civil: Desafios 2020**. Disponível em: <<file:///C:/Users/Asus/Downloads/Construcao-Civil-versao-completa.pdf>> Acesso em 05 de maio de 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978. Disponível em: <[http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P3214\\_78.html](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P3214_78.html)> Acesso em 06 de maio de 2017.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora NR 1. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR1.pdf>> Acesso em: 06 de maio de 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora NR 6. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf>> Acesso em 06 de maio de 2017.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora NR 9. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR09/NR-09-2016.pdf>> Acesso em 06 de maio de 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora NR 18. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR18/NR18atualizada2015.pdf>> Acesso em: 08 de maio de 2017

MEDEIROS, J. A. D.; RODRIGUES, C. L. P. **A existência de riscos na indústria da construção civil e sua relação com o saber operário.** In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 21., 2001, Salvador. Anais... Salvador: ABEPRO, 2001.

PRATES, E. A et al., **Uso de Equipamento de Proteção Individual pelos Trabalhadores da Construção Civil.** Revista Bionorte, v. 5, n. 2, jul. 2016

RODRIGUES, A.R.V. **Avaliação do Procedimento de Trabalho da Profissão Coletor de Lixo Perante os Preceitos da NR6 e da NR 9.** Monografia de Especialização. Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Curitiba- PR. 2013.

SINDUSCON -CE – Sindicato das Indústrias da Construção Civil – Ceará . **Manual sobre equipamentos de proteção individual** Disponível em: <<http://www.sindusconce.com.br/downloads/publicacoes/917340bacf1ba02f94382ba510c871b7.pdf>> Acesso em 06 de maio de 2017